Quinta-feira 13 de Agosto de 1914 — I Série — Número 141

DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

As 3 séries . . . Ano	18$	Semestre	9$50
A 1.ª série. . . . »	8$	»	4$50
A 2.ª série. . . . »	6$	»	3$50
A 3.ª série. . . . »	5$	»	2$50

Avulso: até 4 pág., $04; cada fl. de 2 pág. a mais, $02

O preço dos anúncios é de $06 a linha, acrescido de $01 de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 753, abrindo um crédito extraordinário de 1:000.000$ para aquisição de material de guerra.

Decreto n.º 754, transferindo para o orçamento do Ministério da Guerra de 1914-1915 os saldos, existentes em 30 de Junho de 1914, dos créditos extraordinários abertos a favor do mesmo Ministério.

Decreto n.º 755, determinando que os saldos das verbas destinadas aos exercícios das escolas de repetição em 1914-1915 sejam transferidos para o capítulo da despesa extraordinária referente à aquisição de material de guerra.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 756, autorizando provisòriamente o trabalho nocturno das mulheres nas fábricas de conservas de peixe, de legumes e de frutas.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 753

Sendo insuficientes, nas actuais circunstâncias, as verbas orçamentais destinadas a material de preparação para a guerra e tornando-se necessário e urgente proceder à aquisição dêsse material, a reconhecimentos militares e outras despesas extraordinárias do Ministério da Guerra, tendentes à manutenção da ordem e salvaguarda de interêsses nacionais; usando das faculdades conferidas ao Poder Executivo pela lei n.º 275 do Congresso da República, publicada em 8 do mês corrente no *Diário do Govêrno:* hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, a favor daquele Ministério, um crédito extraordinário da quantia de 1:000.000$, destinados às mencionadas despesas, sem distinção de pessoal ou material, devendo essa importância ser adicionada ao capítulo 3.º da Despesa extraordinária do orçamento do respectivo Ministério «Material de preparação para a guerra».

O presente decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado* = *Eduardo de Sousa* = *António dos Santos Lucas* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça* = *Augusto Eduardo Neuparth* = *A. Freire de Andrade* = *João Maria de Almeida Lima* = *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* = *José de Matos Sobral Cid.*

DECRETO N.º 754

Usando das faculdades conferidas ao Poder Executivo pela lei n.º 275, de 8 do mês corrente, do Congresso da República: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar que os saldos existentes em 30 de Junho último, dos créditos extraordinários abertos a favor do Ministério da Guerra, sejam transferidos para o orçamento do mesmo Ministério, para o ano económico de 1914-1915.

O presente decreto será publicado no *Diário do Govêrno* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições, assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado* = *Eduardo de Sousa Monteiro* = *António dos Santos Lucas* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça* = *Augusto Eduardo Neuparth* = *A. Freire de Andrade* = *João Maria de Almeida Lima* = *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* = *José de Matos Sobral Cid.*

DECRETO N.º 755

Não podendo continuar na presente conjuntura os exercícios das escolas de repetição, e sendo de reconhecida vantagem aplicar as verbas consignadas para êsse fim nos artigos 18.º do capítulo 1.º e 38.º do capítulo 2.º do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1914-1915 à aquisição de material de guerra e a outras despesas congéneres, sem distinção de pessoal ou material: hei por bem decretar, usando das faculdades conferidas ao Poder Executivo pela lei n.º 275 do Congresso da República de 8 de Agosto corrente, sob proposta do Ministro da Guerra, que dos saldos existentes nos dois mencionados artigos, sejam transferidas do artigo 18.º, capítulo 1.º, a quantia de 300.000$, e do artigo 38.º, capítulo 2.º, a importância de 95.000$ para o capítulo 3.º da despesa extraordinária do citado desenvolvimento «Aquisição de material de preparação para a guerra».

O presente decreto será publicado no *Diário do Govêrno* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições, assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado* = *Eduardo de Sousa Monteiro* = *António dos Santos Lucas* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça* = *Augusto Eduardo Neuparth* = *A. Freire de Andrade* = *João Maria de Almeida Lima* = *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* = *José de Matos Sobral Cid.*